



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2020.

Dispõe sobre dispensa com a prestação de serviços na manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de **prestação de serviços** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantinópolis/TO;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação dos serviços do senhor **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado empreendedor, inscrita no CPF/MF nº 985.660.671-34 e RG nº 707.269 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Tobasa, nº 35, Centro, CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis - TO, com a finalidade na **prestação de serviços na manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, no valor de R\$ **2.600,00 (dois mil e seissentos reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS


Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tocantinópolis – TO, 30 de março de 2020.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

Termo de Contrato nº 012/2020, para a **prestação de serviços na manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO**, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-15, isenta de Inscrição Estadual e o senhor **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF nº 985.660.671-34.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.673.028/0001-15, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado empreendedor, inscrita no CPF/MF nº 985.660.671-34 e RG nº 707.269 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Tobasa, nº 35, Centro, CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis - TO, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades para fornecimento de **prestação de serviços na manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A FORNECIDA na qualidade de fornecedora de **prestação de serviços na manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO** à ADQUIRENTE, conforme discriminados no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 006/2020, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - Os **materiais** serão fornecidos mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO**, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1 - Os **matérias** fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

4.1 – Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, efetuados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão constar assinatura de quem recebeu

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 006/2020, Compra direta são fixos até dia 01 de abril de 2020, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seissentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO

31 AÇÃO LEGISLATIVA

1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA

2.001 MANUTENÇÃO DA FRONTEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

d) – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE

10.1 – Este Contrato será válido até **01 de abril de 2020**, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES

12.1- Dentro de **10 (dez)** dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas 8.883/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 01 de abril de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15

Joelson Lopes de Aguiar Farias

Contratante

Cláudio Ferreira de Almeida

CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA

CPF/MF nº 985.660.671-34

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 012/2020

FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:

LEI Nº 8.666/93.

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2020

DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 02.673.028/0001-15

CONTRATADA: CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA

CPF/MF nº 985.660.671-34

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e reparos no telhado da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

VIGÊNCIA: 100 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Tocantinópolis – TO, 01 de abril de 2020.

Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **985.660.671-34**

Nome: **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **13/12/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/11/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:20:05** do dia **15/04/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9182.A240.2102.7041**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



15/04/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 985.660.671-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:22:45 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **F679.92D8.6E4C.3F55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 712592cd

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA

vinculado ao **CPF: 985.660.671-34**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

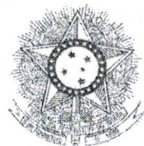
c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 15/04/2020 13:26:58





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 985.660.671-34
Certidão n°: 8873366/2020
Expedição: 15/04/2020, às 13:27:41
Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **985.660.671-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **985.660.671-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

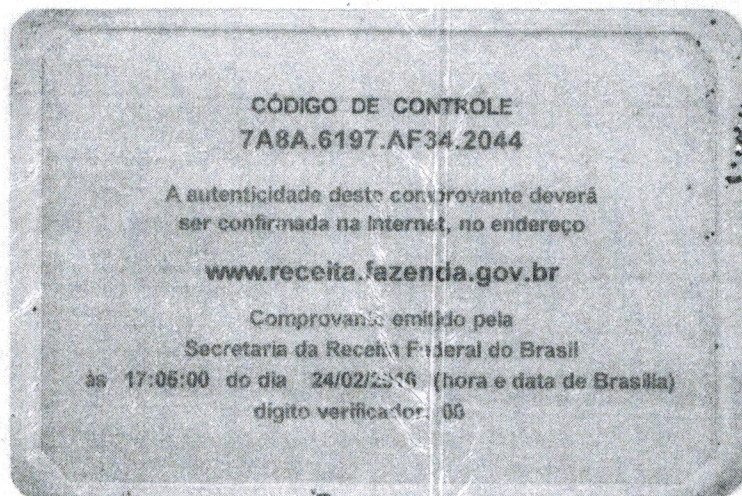
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:25:26 do dia 15/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: E894150420132526

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

707.269

DATA DE EMISSÃO: 20/09/2000

CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA

MIGUEL ANTONIO DE ALMEIDA
UMBELINA FERREIRA DE ALMEIDA

LOCALIDADE: JOAO LISBOA-MA

DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1978

Cert. Nasc. Nº 16.566 Lv A-16 Fis 170-V Exp. 07/04/2000
Joao Lisboa MA

LEI Nº 7.316 DE 29/08/83

11211

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
985.660.671-34

Nome
CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA

Nascimento
13/12/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

Endereço: RUA DA ESTRELA - CENTRO - 77.900-000

Telefone: 6334717107

CNPJ: 01.224.716/0001-35

NOTA FISCAL AVULSA - Série Especial
ISSQN
NOTA FISCAL N° 00358/2020

EMITENTE

Data da Emissão: 06/04/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLAUIMIR FERREIRA DE ALMEIDA
 CPF/CNPJ: 985.660.671-34
 ENDEREÇO: RUA DA TOBASA
 COMPLEMENTO:
 FONE/FAX:
 MUNICÍPIO: TOCANTINOPOLIS

PIS/PASEP: 190.58551.64.7
 QUADRA: 00 LOTE: 00 NUMERO: 35
 SETOR: CENTRO
 UF: TO Cep: 77.900-000

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS
 CPF/CNPJ: 02.673.028/0001-15
 ENDEREÇO: DOM CORNELIO CHINZZINI
 COMPLEMENTO:
 FONE/FAX:
 MUNICÍPIO: TOCANTINOPOLIS

INSCR. ESTADUAL:
 PIS/PASEP:
 QUADRA: 0 LOTE: 0 NUMERO: 46
 SETOR: BEIRA RIO
 UF: TO Cep: 77.900-000

QTDE	Und.	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1,00	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E REPARO GERAL NO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO.	2.600,00	2.600,00
Valor Total dos Serviços:				2.600,00

Cálculo/Apuração do ISSQN e Taxa de Expediente

Base Cálculo ISSQN	Alíquota	ISSQN	Tx. Expediente	Descontos	Valor a Receber (Líquido)
2.600,00	3,00	78,00	0,00	78,00	2.600,00

Retenções Federais

PIS	CONFINs	CSLL	INSS	IR	SEST/SENAT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ISSQN PAGO
Talão 5909424/2020



Responsável pela Emissão

Identificação/Assinatura

Código Verificador: AdApUFga9Oet

Declaro estar ciente e de acordo com os dados apostos neste documento fiscal.

Assinatura